

" O COMBATE " NUMº 206, de 25 de dezembro de 1.955

LEI N. 333 | Concede auxílio à Federação de Entidades de Luta Antituberculosa de São Paulo.
de 7 de dezembro de 1955

259-g.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º—É concedido à Federação de Entidades de Luta Antituberculosa de São Paulo o auxílio de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) como contribuição dos poderes municipais à campanha do "selo antituberculoso".

Artigo 2º—O auxílio será concedido à beneficiária após a remessa de mil selos relativos à campanha de que trata o artigo antecedente.

Artigo 3º—Para ocorrer à despesa oriada por esta lei será oportunamente aberto o necessário crédito.

Artigo 4º—Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 7 de dezembro de 1955.

A. A. de Carvalho Neto—Prefeito

Publicado nesta Prefeitura na data supra.

Breno Viana—Diretor de Contabilidade e Expediente